



APROVADA

Data: 21/12/2022,
14ª Sessão Ordinária

ESTADO DE MATO GROSSO Aprovado por _____ a _____
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2022

“Dispõe sobre o auxílio alimentação aos servidores efetivos e comissionados em atividade pelo Poder Legislativo municipal e dá outras providências.”

AUTORIA: Mesa Diretora e Diversos Vereadores

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, da Lei Orgânica Municipal, e o § 2º, do art. 93, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio alimentação destinado aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, na condição de ativos e em pleno exercício de suas atividades, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem pagos mensalmente.

§ 1º A concessão do auxílio alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação dos servidores descritos no *caput*.

Art. 2º - O auxílio alimentação instituído por esta Resolução:

- I - Não detém natureza salarial ou remuneratória.
- II - Não configura rendimento tributável.
- III - Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, nem de base de cálculo para fins de margem consignável.
- IV - Não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Art. 3º - O servidor não fará jus ao auxílio alimentação nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver em efetivo exercício de suas funções ou de licença médica pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

II - Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

III - Licença para o serviço militar.

IV - Licença para atividade política.

V - Licença para tratar de interesses particulares.

VI - Afastamento para mandato eletivo.

VII - Suspensão em decorrência de pena disciplinar.

VIII - Faltas não justificadas.

VIII - Cessão para outro órgão público.

IX - Recluso.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, podendo ser descontado em folha de pagamento, após comunicação e ciência oficial, com direito ao contraditório e ampla defesa, do servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou com a abertura de dotação especial para cumprimento das mesmas.

Art. 5º - Fica expressamente revogada e em sua totalidade a Resolução Legislativa nº 001/2022.



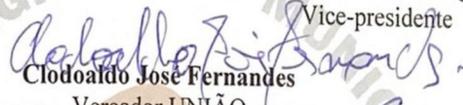
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

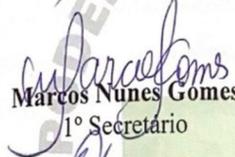
Art. 6º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Alto Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2022.

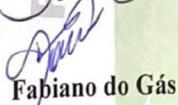

Odinéia Mariana de Souza
Presidente

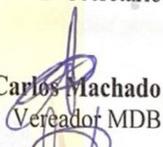

Marília Maia Rabello Queiroz
Vice-presidente


Clodoaldo José Fernandes
Vereador UNIÃO

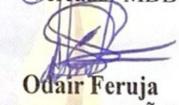

Marcos Nunes Gomes
1º Secretário


Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário

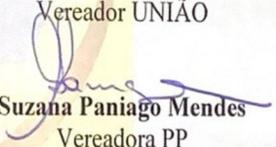

Fabiano do Gás
Vereador PSD


Luiz Carlos Machado Júnior
Vereador MDB


Marilzan Nunes da Costa
Vereador PL


Odair Feruja
Vereador UNIÃO


Silvo José de Castro Maia Neto
Vereador PP


Suzana Paniago Mendes
Vereadora PP





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por escopo a criação do auxílio alimentação aos servidores ocupantes de cargo efetivo e em comissão do Legislativo, que estejam em efetiva atividade e em pleno exercício de suas funções, a ser pago mensalmente diretamente em folha.

É do conhecimento de todos que a maioria dos assessores legislativos recebiam um auxílio para fins de locomoção, uma vez que, por diversas vezes, precisavam se deslocar para a sede do Poder Legislativo municipal para atender as necessidades da população que necessitam das atividades parlamentares.

Com o aumento da abrangência deste projeto de lei, tanto os servidores efetivos como comissionados poderão receber o auxílio ora previsto, uma forma de se assegurar isonomia entre os servidores do legislativo e garantir melhores condições de trabalho aos mesmos.

A valorização do serviço público passa pela valorização dos profissionais envolvidos, que depreendem com grande excelência suas funções.

Deste modo, diante da importância do tema, que concede auxílio de natureza alimentar de maneira isonômica a todos os servidores que têm atendido as necessidades do Poder Legislativo e prestado serviço de excelência para a população, bem como por ser matéria já pacificada pelos Tribunais de Conta e o Poder Judiciário de modo geral, a criação do presente auxílio atende a todos os requisitos legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

Por não se tratar de um projeto complexo e uma realidade vivenciada por todos os edis, encaminhamos o mesmo para a apreciação do soberano Plenário e consequente aprovação em regime de urgência regimental.

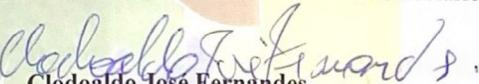
Alto Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2022.


Odineia Mariana de Souza
Presidente

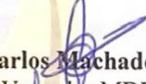

Marília Maia Rabelo Queiroz
Vice-presidente


Marcos Nunes Gomes
1º Secretário

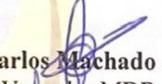

Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário


Clodoaldo José Fernandes
Vereador UNIÃO

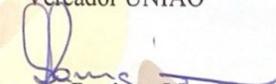

Fabiano do Gás
Vereador PSD


Luiz Carlos Machado Júnior
Vereador MDB


Marilzan Nunes da Costa
Vereador PL


Odair Feruja
Vereador UNIÃO


Silvio José de Castro Maia Neto
Vereador PP


Suzana Paniago Mendes
Vereadora PP